

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA MARIA SAROTE GRENDEL, em sexta-feira, 20 de outubro de 2023 11:20:33 GMT-03:00, CNS: 08.644-7 - SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**  
**IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO**

Inscrição nº -11998- Em 28 / 05 / 99  
Portador: LUCIANA CAPELETTI  
Filiação: João Capeletti e  
Norma Minuzzi Capeletti  
Data Nas: 07 / 09 / 75 Nacionalidade Brasileira  
Naturalidade Palotina - PR  
Diplomado pela Universidade Federal do Para-  
ná - UFPR Em 14 / 05 / 99  
Fator Rh Positivo Gr. Sanguíneo "A"

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO  
141 3596-1199 - Ana Darliane Dery  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia e reprodução de documento foi autenticada e apresentada.  
Obrte

**20 OUT, 2023**

Cunha: Parana  
Nome: Luciana Pilar da Costa Oliveira  
Lucas Cordeiro Saganski  
Nome: Luciana Minuzzi Capeletti



**Ortista, 30 de junho de 2000**

Local e data da Expedição

Luciana Capeletti  
Assinatura do Portador

R.G. nº SSP/PR  
5.905.728-6  
C.P.F./M.F. nº  
018.682.999-02  
Título de Eleitor nº  
591.779.706/04  
Zona 97  
Sec: 71  
Certificado Militar nº  
\*\*\*\*\*



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA MARIA SAROTE GRENDEL, em sexta-feira, 20 de outubro de 2023 11:20:33 GMT-03:00, CNS: 08.644-7 - SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**EM BRANCO**